Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

PROCURADORIA JURÍDICA - P.J.

PUBLICADO NO JORNAL "O IMAGI" EDIÇÃO DE 30/09/87.

L E I Nº 7 4 7

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à IGREJA QUADRANGULAR, uma área de terreno do Patrimônio Público Municipal com 600,40 metros quadrados, da área remanescente do Jardim Florestal, nesta cidade, com as seguintes características e confrontações:

"Tem o seu OPP na esquina da Rua Alecrim com a Rua Cedro; daí segue ao rumo de 57º 31' SE numa extensão de 24,00 metros até o P-1; daí segue a direita ao rumo de 79º14'' SW confrontando-se com a faixa de domínio do DER numa extensão de 47,00 metros até o P-2; daí segue a direita ao rumo de 10º46'' NW confrontando-se com a área remanescente numa extensão de 15,80 metros até o P-3; daí segue a direita ao rumo de 79º14' NE confrontando-se no alinhamento predial da Rua Alecrim numa extensão de 29,00 metros até o OPP, delimitando uma área de 600,40 metros quadrados".

ARTIGO 2º - A área ora destinada a construção de um Templo Religioso, com dependências ao serviço de assis-

ITB - P.J.1 -

l/cps.-

tência social, que ficará sob o regime de inalienabilidade e impenhorabilidade a qualquer título, devendo a construção estar concluída dentro do prazo de 02 (dois) anos contados da data da escritura pública de doação, sob pena de reverão do imóvel ao Patrimônio Publico Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS,TELÊMACO BORBA,ESTADO DO PARANÁ, em 23 de setembro de 1987.

TRANQUELINO GUIMARÃES VIANA
Prefeito Municipal

B-P.J.1-
/cps.-